LEI Nº 956/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina , no uso de suas atribuições legais e Constitucionais;
Faz Saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar do Município de Luís Alves.

Art. 2º - O convênio a ser firmado , terá início a partir do primeiro dia do mês de Abril de 2001 e término previsto para 31 de dezembro de 2001,podendo ser encerrado a qualquer tempo , quando da inviabilidade do repasse do recurso.

Art. 3º - Por conta do presente convênio o Município repassará à Fundação Hospitalar de Luís Alves, a importância de R$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais), para atender parcialmente as necessidades de plantão médico, referente ao mês de abril/2001, e a partir do mês de maio de 2001 em diante, repassará a importância de 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais.

Art. 4º - A Fundação Hospitalar, prestará contas mensalmente dos valores repassados , para atender o que determina o artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente convênio serão contabilizadas, à conta da unidade orçamentária abaixo:
06 – Manutenção coordenação Depto Secretaria da Saúde, Saneamento e Assistência Social
01 – Dpto. De Saúde e Saneamento
3230 – Transferências Intragovernamental.

Declaro Publicado o Seguinte Documento

Luis Alves, 30/04/01

Secretário de Administração